

LEI Nº 3.290, DE 20/12/02.

**FIXA PAUTA DE VALORES VENAIS DE
IMÓVEIS PARA EFEITO DE CÁLCULO
DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
URBANO IPTU - NO MUNICÍPIO DE
ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no inciso I, do Art. 69, combinado com o Art. 121, Parágrafo Único, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º - A pauta de valores venais por m² (metro quadrado) de imóveis urbanos, situados na sede do Município de Iturama e no Distrito de Alexandrita, para efeito de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - no exercício de 2003 (dois mil e três), será a constante da presente Lei.

Art. 2º - Fica determinada a seguinte divisão setorial para aplicação da pauta de valores a que se refere o artigo anterior:

ITURAMA - SEDE

SETOR 1

Inicia-se no cruzamento da Avenida Rio Grande com o Rio Bonito; segue pela Rua Rio Bonito até a Rua Cel. José Felisberto; segue pelo lado esquerdo da Rua Cel. José Felisberto, até o cruzamento com a Rua Ituiutaba; segue ainda pela Rua Cel. José Felisberto, compreendendo as duas laterais até o cruzamento com a Avenida Odilon Antônio de Freitas, segue por esta Avenida até o cruzamento com a Avenida João Mateus Sampaio; retoma pela mesma Avenida Odilon Antônio de Freitas, até a Rua Cel. José Felisberto; segue por esta Rua pelo seu lado esquerdo até a Avenida Prefeito Juca Pádua; segue por esta até o cruzamento com a Rua João Ribeiro Rosa; retoma pela Avenida Prefeito Juca Pádua até o cruzamento com a Avenida Juscelino Kubitschek; segue por esta Avenida até o cruzamento com a Rua Canápolis; volta na mesma Av. Juscelino Kubitschek até a Rua Pirajuba; segue por esta Rua até o cruzamento com a Av. Belo Horizonte, volta pela Rua Pirajuba, até a Av. Seis Innãos; segue por esta Av. até a Rua Monte Alegre, segue por esta Rua até a Av. Rio Grande, segue por esta Av. até o ponto de início, ou seja, o cruzamento com Rua Rio Bonito.

SETOR-02

Inicia-se no cruzamento Rua Rio Bonito com a Avenida Rio Grande; segue por esta Avenida até a Rua 27 de Dezembro; segue por esta Rua até a Avenida Campina Verde; segue por esta Avenida Campina Verde até a Rua São Paulo, retoma por aquela Avenida até a Rua Santa Vitória; segue por esta Rua até a Rua Cel. José Felisberto.

Inicia novamente no cruzamento da Rua José Felisberto com a Rua Rib. São Domingos; segue por esta Rua até a Av. João Mateus; segue por esta pelo lado esquerdo até a Av. Pref. Juca Pádua; segue por esta até o trevo de acesso a Av. Ayrton Senna do Brasil, retoma pela Av. Prefeito Juca Pádua até a Rua Capinópolis; segue por esta Rua até a Av. Alexandrita; segue por esta Av. até o trevo da entrada da cidade, retoma pela Av. Alexandrita até a Rua Capinópolis; segue por esta Rua pelo lado direito até a Av. Campina Verde; segue por esta Av. até a Rua Pirajuba; segue por esta Rua pelo lado direito até a Av. Rio Grande; segue por esta Av. até o ponto final, no cruzamento com a Rua Monte Alegre.

Faz parte também deste setor as Avenidas Belo Horizonte, Seis Innãos, Alencastro, Alexandrita, Juscelino Kubitschek e Rua Cel. José Felisberto, esta somente do lado esquerdo, entre as Ruas Rua Rio Bonito e São Paulo e lateral direita da Rua Cel. José Felisberto entre as Ruas Ribeirão São Domingos e Avenida Prefeito Juca Pádua.

SETOR-03

Inicia-se no cruzamento da Av. Rio Grande com a Rua Pirajuba; segue pelo lado direito desta Rua até a Av. Mato Grosso; segue por esta avenida pelo lado direito até o cruzamento com a Rua Monte Alegre; segue ainda pela Av. Mato Grosso, compreendendo as duas laterais até a Rua 27 de Dezembro; segue por esta até a Av. Rio Paranaíba; segue por esta Avenida até a Rua Santa Vitória; segue por esta Rua até a Av. Rio Grande; segue por esta até a Rua São Paulo; segue por esta Rua até a Rua Cel. José Felisberto; segue desta pelo seu lado esquerdo até o cruzamento com a Rua Rio Bonito; segue desta Rua até o cruzamento com a Av. João Mateus Sampaio. Pertence também ao setor 03 as Ruas Monte Alegre, Cidade de Prata, Ituiutaba, Frutal, Ribeirão São Domingos e Rua Rio Bonito entre as Avenidas Mato Grosso e Avenida Rio Grande; as Avenidas Campina Verde, Belo Horizonte, Seis Innãos, Alencastro e Alexandrita entre as Ruas São Paulo e Goiás; as Avenidas D. Francisca Justiniana de Andrade e Boa Esperança, entre as Ruas Rio Bonito e Ribeirão São Domingos; Rua Centralina entre Avenida Alexandrita e Avenida Rui Barbosa; Rua Gustavo Maia de Menezes entre Avenida Alexandrita e Av. Prefeito Juca Pádua; Av. Marginal entre a Av. Alexandrita e Av. Prefeito Juca Pádua; Av. prefeito Juca Pádua entre o trevo da Av. Ayrton Senna ao trevo que dá acesso à Rodovia MG-255; e a Av. Juscelino Kubitschek; Av. José Otoni de Miranda; Av. Jaime Lacerda; Av. Tupi; Av. João Mateus entre as Ruas Capinópolis e Av. Marginal e a Rua B e Av. Rui Barbosa entre a Av. Juca Pádua e Av. Marginal.

SETOR-4

Inicia-se no cruzamento da Rua 27 de Dezembro com a Av. Mato Grosso; segue por esta Rua até a Rua Santa Vitória; segue por esta Rua até a Av. Rio Paranaíba; segue por esta Av. até a Rua Goiás; segue por esta Rua até a Av. Rio Grande; segue por esta até a Rua 1.0 de Janeiro; segue por esta Rua até a Av. José Bonifácio; retoma pela Rua 1º de Janeiro até a Av. Campina Verde; segue por esta até a Rua Goiás; segue por esta até a Av. Alexandrita.

4.1 - Rua Armando Fratari entre as Avenidas Rio Grande e Avenida Alexandrita.

4.2 - Rua Itapagipe entre as Avenidas Rio Grande e Avenida Belo Horizonte.

4.3 - Avenida Belo Horizonte entre as Ruas Armando Fratari e Avenida da Saudade.

4.4 - Inicia -se no cruzamento da Avenida Alexandrita com a Rua Armando Fratari; segue por esta estrada até a Rua A-3; segue por esta até a divisa com o Residencial Sumaré; segue por esta divisa até o ponto de início, ou seja, até a Estrada Municipal, compreende todo Bairro Iturama II.

4.5 - Inicia-se no cruzamento da Rua Cel. José Felisberto com a Rua Santa Vitória; segue por esta Rua até a Rua 27 de Dezembro; segue por esta até o trevo de acesso ao conj.hab. Iturama - I; segue pela Rua 4 até a Viela Sanitária; segue por esta até a divisa do Conj. Iturama - I, com a Área de Expansão urbana; segue por esta até a divisa superior daquele Conjunto com a mesma Área de Expansão Urbana; segue por esta até a Av. José de Freitas Nunes; segue por esta até Av. Ayrton Senna do Brasil, segue por esta até a Rua Santa Lúcia; retoma pela mesma Av. Ayrton Senna do Brasil até a Rua P; segue por esta até a Av. João Mateus; segue por esta Av. pelo lado direito até o cruzamento com a Rua 27 de Dezembro.

4.6 - Rua 27 de Dezembro entre a Rua Cel. José Felisberto e a Av. Boa Esperança; Av. da paz entre, as Ruas Santa Vitória e Rua Rio Bonito; Av. D. Francisca Justiniana de Andrade, entre as Ruas Santa Vitória e Rua Rio Bonito; Av. Boa Esperança, entre as 27 de dezembro e Rua Rio Bonito.

4.7 - Inicia-se no cruzamento da Av. Alexandrita com a Rua Papa Paulo VI; segue por esta Av. até a Av. Alencastro; segue por esta Av. até a Rua Gustavo Maia de Menezes; segue por esta Rua até a Av. Rio Grande; segue por esta Av. até a Rua Centralina; segue por esta até a Av. Alexandrita.

4.8 - Avenidas Campina Verde; Belo horizonte; Seis Irmãos e Independência ente as Ruas Centralina e Gustavo Maia de Menezes.

4.9 - Inicia-se no cruzamento da Rua Centralina com a Av. Rio Grande; segue por esta Av. até a Rua Capinópolis; segue por esta Rua até a Av. Campina Verde; retoma por esta Av. até a Travessa Acácia; segue por esta Travessa até a Rua Pirajuba; segue por esta Rua pelo lado esquerdo até a Av. Campina Verde; retoma por esta Rua pelo lado esquerdo até a Av. Mato Grosso; segue por esta Av. até a Rua Canápolis; segue por esta Rua até a Av. Campina Verde; retoma por esta até a Av. Mato Grosso; segue por esta até a Rua Capinópolis; segue por esta até a Av. Paranaíba; segue por esta até a Rua Pirajuba; retoma por esta até a Rua Capinópolis; segue por esta até a Av. Rio Grande.

Inclui neste setor as Travessas Gardênia; Orquídea; Samambaia; Camélia; Hortência e Ipê.

4.10 - Inicia-se no cruzamento da Rua Pirajuba com a Av. Mato Grosso; segue por esta Av. pelo lado direito até a Rua Monte Alegre; segue por esta até a Av. Cônego Osório; segue por esta até a Rua Rio Bonito; segue por esta até a Av. . Mato Grosso.

4.1 I - As Ruas Cidade do Prata; Ituiutaba; Frutal e Rib. São Domingos, entre as Avenidas Cônego Osório e Mato Grosso; Av. Marginal entre as Avenidas Alexandrita e Av. Alencastro, também pertencem a este setor.

SETOR-05

Inicia-se no cruzamento da Avenida Mato Grosso com a Rua Santa Vitória; segue por esta até a Avenida Cônego Osório, retoma pela mesma Rua Santa Vitória até a Avenida Pontal; segue por esta até a Avenida Rio Paranaíba, retoma na mesma Avenida Pontal até na Rua São Paulo; segue por esta até a Avenida Rio Paranaíba; retoma na mesma Rua São Paulo até a Rua Df. Pedro de Pedro de Paula; segue por esta até a Avenida Francisca Perez Borsato; segue por esta até a cerca que limita o Bairro Jardim Boulanger com Iturama Tênis Clube; segue margeando a dita cerca, contornando o Clube até o Córrego do Quati.

5.1 - Inicia-se no cruzamento da Rua 1º de Janeiro com a Avenida Dom Pedro I; segue por esta até a Rua Dr. Luiz Altafin Neto; segue por esta até o Corredor Boiadeiro, retoma por este até a Rua João Pádua Diniz; segue por este até a Avenida Dom Pedro II; segue por esta Avenida até a Rua Augusto Pádua Diniz; segue por esta até a Avenida Santa Rosa; segue por esta até a faixa da linha de transmissão de energia, situado entre os bairros Residencial Amazonas e Alto da Boa Vista; segue por esta faixa até a divisa dos bairros Residencial Amazonas e Sumaré; segue por esta divisa pelo lado esquerdo até a cerca de divisa com a área de Expansão Urbana; segue por esta cerca contornando o Residencial Sumaré até a Rua Armando Fratari; desta Rua segue até a Avenida Alexandrita; desta segue até a Rua Goiás; retoma na mesma Avenida Alexandrita até a Avenida Santa Rosa; segue por esta Avenida até a Rua Augusto Pádua de Diniz.

Pertence também ao Setor 05 a Rua Armando Fratari entre as Avenidas Rio Paranaíba e Rio Grande; Rua Itapagipe entre a Avenida Belo Horizonte e Avenida Santa Rosa; Rua 1º de Janeiro entre a Avenida José Bonifácio e Avenida Santa Rosa; toda Rua 7 de Setembro; toda Rua 25 de Março; toda Rua Córrego Boiadeiro e a Rua José Carvalho; as Avenidas D. Pedro I; D. Pedro II; Av. Duque de Caxias; Av. José Bonifácio; parte da Av. Belo Horizonte entre Rua Armando Fratari e Rua Goiás; Av. Seis Irmãos entre a Av. da Saudade e Rua Goiás; Av. Alencastro entre a Av. Da Saudade e Rua Goiás; Av. Juscelino Kubitschek entre a Rua São Paulo e Av. do Canal; as Avenidas Campina Verde, Belo Horizonte e Seis Irmãos entre as Ruas Gustavo Maia de Menezes e Rua Papa Paulo VI; Rua Centralina entre as Avenidas Rio Paranaíba e Rio Grande; Av. Rio Paranaíba entre as Ruas Capinópolis e Centralina; Rua

Canápolis entre as Avenidas Cônego Osório e Mato Grosso; Rua Pirajuba entre as Avenidas Cônego Osório e Mato Grosso; Av. Cônego Osório entre as Ruas Monte Alegre e Canápolis; e as Ruas Ribeirão São Domingos, Frutal, Ituíutaba, Cidade do Prata, Monte Alegre e Pirajuba entre as Avenidas Av. Caiapós e Cônego Osório; Rua 27 de Dezembro entre as Avenidas Cônego Osório e Mato Grosso.

5.2 - Inicia-se no cruzamento da Avenida Pedro Gonzaga com a Avenida José de Freitas Nunes; segue por esta Avenida até a Avenida Ayrton Senna do Brasil; segue por esta Avenida em seu lado direito até a Rua Limeira do Oeste; segue por esta pelo seu lado direito, até a Avenida Pedro Gonzaga; segue por esta até o ponto de início no cruzamento com Avenida José de Freitas Nunes.

5.3 - Inclui-se neste setor todo o Bairro Itália.

SETOR-6

Inicia-se no cruzamento da Avenida Marginal com a Avenida Alencastro, segue por esta Avenida até a Rua Papa Paulo VI; segue por esta Avenida até a Avenida Rio Grande; segue por esta Avenida até a Rua Gustavo Maia de Menezes, segue por esta Rua até a Avenida Rio Paranaíba; segue por esta Avenida até a Rua Centralina; segue por esta Rua até a Avenida Mato Grosso; segue por esta Avenida até a Rua Capinópolis, segue por esta até a Avenida Cônego Osório; segue por esta Avenida até a Rua Canápolis; segue por esta Rua até o Córrego Santa Rosa; segue por este até a Rua Pirajuba; segue por esta Rua até a Avenida Caiapós; segue por esta Avenida até a Rua Rio Bonito; segue por esta Rua até a Avenida Cônego Osório; segue por esta Avenida até a Rua Santa Vitória; segue por esta Rua até o Córrego Santa Rosa; segue por este até a Rua Goiás; segue por esta Rua até a Avenida Rio Paranaíba; segue por esta Avenida até a Rua 10 de Janeiro; segue por esta Rua até a Avenida Rio Grande; voltam na Rua 10 de Janeiro até o Córrego Santa Rosa, segue por este Córrego acima até a Avenida Marginal; segue por esta até o ponto de início, ou seja, a Avenida Alencastro.

6.1 - Incluem-se neste setor os Bairros: Jardim Boulanger; Vila Cruzeiro; Residencial Dr. Diógenes de Souza; Residencial Amazonas; Antônio Braúlio e Bom Sucesso. Pertence também a este setor a Av. Suburbana entre a Av. Rio Paranaíba e Avenida Alexandrita.

II DISTRITO DE ALEXANDRITA

SETOR 1

Iniciam-se no cruzamento da Rua Dez com a Avenida Cônego Osório; segue pela Avenida Cônego Osório, pelo seu lado direito, até o cruzamento com a Rua Vinte e Quatro; volta pela

mesma Avenida Cônego Osório, pelo seu lado esquerdo, até o cruzamento com a Rua Vinte; segue por esta até a Avenida Joaquim Patrício; segue pela Avenida Joaquim Patrício, pelo seu lado direito, até a Rua Dezoito; segue pela Rua Dezoito até a Avenida Cônego Osório; segue pela Avenida Cônego Osório, pelo seu lado esquerdo, até o ponto de início, ou seja, até o cruzamento com a Rua Dez. Considera-se SETOR 1 os imóveis lindeiros das Ruas Dezoito e Vinte, entre as Avenidas Cônego Osório e Joaquim Patrício.

SETOR 2

Iniciam-se no cruzamento da Rua Seis com a Avenida Cônego Osório; segue por esta Avenida, pelo seu lado direito, até a Rua Dez; segue por esta Rua até a Avenida João Garcia; segue por esta Avenida até a Rua Dezesesseis; segue pela Rua Dezesesseis até a Avenida Treze; segue pela Avenida Treze até a Rua Vinte; segue pela Rua Vinte até a Avenida João Garcia; segue por esta Avenida até a Rua Vinte e Quatro; segue pela Rua Vinte e Quatro até a Avenida Cônego Osório; segue por esta Avenida, pelo seu lado direito, até a Rua Vinte e Oito; volta pela Avenida Cônego Osório, pelo seu lado esquerdo, até o cruzamento com a Rua Vinte e Quatro.

2.1 - Inicia-se no cruzamento da Avenida Cônego Osório com a Rua Dez; segue por esta Rua até a Avenida Joaquim Patrício; segue pela Avenida Joaquim Patrício até a Rua Oito; segue por esta Rua até a Avenida Cinco; segue pela Avenida Cinco até a Rua Quatorze; segue pela Rua Quatorze até a Avenida Um; segue pela Avenida Um até a Rua Dezoito; segue pela Rua Dezoito até a Avenida Três; segue por esta Avenida até a Rua Vinte; segue pela Rua Vinte até a Avenida Joaquim Patrício.

SETOR 3

Iniciam-se no cruzamento da Rua Seis com a Avenida Cônego Osório; segue pela Avenida Cônego Osório até a Rua Dois; segue pela Rua Dois até as margens do Córrego da Cravinha; segue margeando o referido Córrego, pelo lado direito, até a Rua Vinte e Oito; segue pela Rua Vinte e Oito até encontrar a Avenida Cônego Osório.

3.1 - Iniciam-se no cruzamento da Rua Dez com a Avenida Cônego Osório; segue pela referida Avenida, pelo lado esquerdo, até a Rua Dois; segue pela Rua Dois até a Avenida Um; segue pela Avenida Um até a Rua Quatorze.

3.2 - Iniciam-se no cruzamento da Rua Dezoito com a Avenida Um; segue pela referida Avenida até a Rua Vinte e Oito; segue pela Rua Vinte e Oito até o encontro com a Avenida Cônego Osório. Fica estabelecido como lado esquerdo e lado direito, considerando-se como ponto de partida o sentido de entrada da BR-497, que dá acesso ao Distrito de Alexandrita.

Art. 3º - A pauta de valores venais, por m2 (metro quadrado) de imóveis urbanos, para efeito de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - no exercício de 2003, será a seguinte:

ITURAMA - SEDE

TERRENOS

Setor I: R\$ 20,00/m2

Setor 2: R\$ 15,00/m2

Setor 3: R\$ 10,00/m2

Setor 4: R\$ 7,00/m2

Setor 5: R\$ 5,00/m2

Setor 6: R\$ 4,00/m2

DISTRITO DE ALEXANDRITA

TERRENOS

Setor 1 : R\$ 2,00/m2

Setor 2 : R\$ 1,50/m2

Setor 3 : R\$ 1,00/m2

ITURAMA – SEDE

CASAS RESIDENCIAIS

Setor 1: R\$ 230,00/m2

Setor 2: R\$ 230,00/m2

Setor 3: R\$ 200,00/1112

Setor 4: R\$ 170,00/m2

Setor 5: R\$ 130,00/m2

Setor 6: R\$ 130,00/m2

CONSTRUÇÕES PRECÁRIAS

Valor por metro quadrado R\$ 80,50

APARTAMENTOS

Setor 1: R\$ 345,00/ m²
Setor 2: R\$ 345,00/ m²
Setor 3: R\$ 300,00/ m²
Setor 4: R\$ 255,00/ m²
Setor 5: R\$ 195,00/m²
Setor 6: R\$ 195,00/m²

SALAS E LOJAS COMERCIAIS

Setor 1: R\$ 230,00/ m²
Setor 2: R\$ 230,00/ m²
Setor 3: R\$ 200,00/ m²
Setor 4: R\$ 170,00/ m²
Setor 5: R\$ 130,00/ m²
Setor 6: R\$ 130,00/ m²

GALPÕES

Setor 1: R\$ 115,00/ m²
Setor 2: R\$ 115,00/ m²
Setor 3: R\$ 100,00/ m²
Setor 4: R\$ 85,00/ m²
Setor 5: R\$ 65,00/ m²
Setor 6: R\$ 65,00/ m²

TELHEIROS

Setor 1: R\$ 80,50/ m²
Setor 2: R\$ 80,50/ m²
Setor 3: R\$ 70,00/m²
Setor 4: R\$ 59,50/ m²
Setor 5: R\$ 45,50/ m²
Setor 6: R\$ 45,50/ m²

FÁBRICAS

Setor 1: R\$ 230,00/m²
Setor 2: R\$ 230,00/m²
Setor 3: R\$ 200,00/m²

Setor 4: R\$ 170,00/m²
Setor 5: R\$ 130,00/m²
Setor 6: R\$ 130,00/m²

DISTRITO DE ALEXANDRITA

Residências e salas comerciais.....R\$ 130,00/m²
Construções precárias.....R\$ 80,50/m²
Galpões.....R\$ 65,00/m²
Telheiros.....R\$ 45,50/m²

Art. 4º - O valor das taxas a serem cobradas pela municipalidade, referentes ao ano de 2003, serão as seguintes:

- Taxa de conservação de calçamento - metro linear - aplicar alíquota de 1,78% (um inteiro e setenta e oito centésimo por cento) sobre o valor de referência.

- Taxa de limpeza pública - metro linear - aplicar alíquota de 1,78% (um inteiro e setenta e oito centésimo por cento) sobre o valor de referência.

- Taxa de coleta de lixo - residencial:

Até 60,00m².....18 % do valor de referência
De 61,00 a 120,00m²25 % do valor de referência
De 121,00 a 250,00m²40% do valor de referência
Acima e 250,00m².....50% do valor de referência

- Taxa de Coleta de Lixo não residencial:

Até 60,00m².....20% do valor de referência
De 61,00 a 120,00m².....30% do valor de referência
De 121,00 a 250,00m².....50% do valor de referência
Acima e 250,00m².....100% do valor de referência

Art. 5º - Deverão ser discriminados, 110 camê, o valor do IPTU e das taxas respectivas.

Art. 6º - Para base de cálculo das taxas incidentes sobre imóveis situados nas confluências das vias públicas, será cobrado apenas numa das testadas, recaindo essa sobre a testada que der origem ao endereço cadastrado na Prefeitura.

Art. 7º - O pagamento do IPTU e das Taxas previstas no artigo 4º desta Lei, poderá ser efetuado em até 6 (seis) quotas, vencendo a primeira no mês de lançamento e as demais em igual dia dos meses subseqüentes.

§ 1º - Para pagamento em quota única na data do vencimento, será concedido um desconto de 20% (vinte por cento) somente sobre o valor do IPTU.

§ 2º - O valor de cada quota, no caso de parcelamento, não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 8º - Os proprietários de dois ou mais lotes vagos situados na mesma quadra, no Distrito de Alexandrita e que não possuem ruas abertas, o lançamento da taxa de expediente será feito englobadamente, como se fosse um único imóvel.

Art. 9º - Não incidirá taxas de conservação de calçamento e limpeza pública, sobre os imóveis localizados no Distrito de Alexandrita, tendo em vista a não realização de tais serviços.

Art. 10º - Aos proprietários de imóveis localizados no Setor 5 (cinco) da sede do Município de Iturama, será concedido um desconto de 75% (setenta e cinco por cento) no valor das taxas incidentes sobre aqueles imóveis.

Art. 11º - Aos proprietários de imóveis localizados no setor 6 (seis) da sede do Município de Iturama, será concedido em desconto de 90% (noventa por cento) no valor das taxas incidentes sobre aqueles imóveis.

Art. 12 - Será concedido um desconto de 90% (noventa por cento) no valor do IPTU e taxas, aos proprietários de um único imóvel e que se enquadrem em pelo menos uma das situações abaixo:

- a) proprietários maiores de 65 anos de idade;
- b) aposentados ou pensionistas;
- c) portadores de grave deficiência física, desde que devidamente comprovado.

Parágrafo 1º - O benefício será concedido desde que os proprietários tenham renda inferior a 2 (dois) salários mínimos, devidamente comprovado.

Parágrafo 2º - Para obtenção de tais benefícios, deverá ser feito requerimento nesta prefeitura, pelo proprietário ou seu representante legal, dentro do exercício de seu lançamento e desde que o pagamento do tributo seja efetuado em uma única parcela.

Art. 13º - Às entidades proprietárias de um único imóvel, destinado à sua sede ou à consecução de seus objetivos, será concedido um desconto de 90% (noventa por cento) no valor integral do IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel.

Parágrafo Único - As entidades referidas neste artigo deverão ser filantrópicas, sem fins lucrativos e declaradas de utilidade pública.

Art. 14º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 20 de dezembro de 2002.

Prefeito do Município de Iturama-MG.